



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ESR
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS – CEC
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS - CEC

EDITAL NÚMERO 01 DE 11 DE JULHO DE 2025

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS ESR/UFF Nº 10, de 03 de junho de 2025 e retificada pela Determinação de Serviço ESR/UFF Nº 11, de 23 de Junho de 2025 publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ANO LIX – N.º 78, de 07 de julho de 2025, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 061/2012, pela decisão CUV nº 077/2013, pela Resolução CUV nº 005/2020 e pela decisão CUV nº 002/2021, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral para escolha de Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) do curso de graduação de Ciências Econômicas de Campos.

Art.1 - Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

Compõem a Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS ESR/UFF Nº 10, de 03 de junho de 2025 e retificada pela Determinação de Serviço ESR/UFF Nº 11, de 23 de Junho de 2025, como membros titulares, **Daniela Franco Cerqueira** (presidente), docente, matrícula SIAPE n.º2124667, **Vanuza da Silva Pereira Ney** (vice-presidente), docente, matrícula SIAPE n.º1342425; **Maracajaro Mansor Silveira** (secretário), docente, matrícula SIAPE nº 2809344 e **Taisara Barcelos dos Santos**, discente, matrícula UFF nº 223066048; como membros suplentes, **Marcos Tostes Lamonica**, professor, matrícula SIAPE nº 2431730 e **Murilo de Alvarenga Tavares Faturine**, discente, matricula UFF nº 22306606

Art. 2 - Dos Candidatos à Coordenação do curso de Economia

§ 1º - Os candidatos deverão ser vinculados ao Curso de Economia lotados no Departamento de Ciências Econômicas de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) e pertencer ao quadro permanente da UFF.

§ 2º - Os docentes candidatos deverão ter regime de trabalho de 40 horas com Dedicação Exclusiva (DE)

§ 3º - Não poderão candidatar-se

- a) os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- b) os docentes em licença sem vencimento.

Art. 3 - Da Composição das Chapas

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelos candidatos a Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a).

Art. 4 - Das inscrições

As inscrições das chapas serão feitas por requerimento em formulário próprio disponível em: <https://forms.gle/qvFGsBaVnVgPbLrS6>, entre os dias **28 e 31 de julho de 2025**. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Art. 5 - Da divulgação das Inscrições

No dia **01 de agosto de 2025**, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições por meio do seguinte site: <http://cec.uff.br> .

Art. 6 - Da impugnação de Inscrição

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação **até às 12h do dia 04 de agosto de 2025** e divulgará o resultado do julgamento às 15h desse mesmo dia. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em: <https://forms.gle/MMaMwGrK7JfpVQ2D9> .

Art. 7 - Da homologação das Inscrições

No dia **05 de agosto de 2025**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta, declarando assim o INÍCIO da campanha eleitoral que se encerrará no dia **18 de agosto de 2025 às 18h**.

Art. 8 - Das Datas da Consulta

A Consulta Eleitoral em referência será realizada nos dias **19 de agosto de 2025 (terça-feira) e 20 de agosto de 2025 (quarta-feira)** com votação eletrônica on-line por meio do Sistema de Votação Eletrônica *Helios Voting*.

Art. 9 - Do Direito ao Voto

§ 1º - Poderá votar

- a) o servidor docente lotado em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso de Ciências Econômica de Campos, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, lotado no Departamento de Ciências Econômicas de Campos;
- c) o (a) discente (aluno) (a) do curso de Ciências Econômicas de Campos que esteja devidamente matriculado;

§ 2º - Não poderá votar

O discente (aluno) que estiver com trancamento de matrícula;

§ 3º - O eleitor que estiver incluído em mais de um dos segmentos de votante mencionados no § 1º do Art. 9, deverá votar conforme o número de matrícula mais antigo na universidade;

§ 4º - Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

Art. 10 - Da Apuração dos Votos

A apuração da consulta se dará no dia **21 de agosto de 2025 às 14h**, em reunião aberta por meio do link <https://meet.google.com/zgt-hhfx-fhe> .

Art.11 - Da Divulgação da Apuração

No dia **21 de agosto de 2021, às 16h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral por meio do seguinte site: <http://cec.uff.br> .

Art.12 - Dos Recursos sobre a Apuração

Serão aceitos recursos relativos à Apuração até às **12h do dia 22 de junho de 2025** e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em: <https://forms.gle/167nRipvLR8GJFjZ8> . Os resultados serão divulgados às 14h do mesmo dia por meio do seguinte site: <http://cec.sites.uff.br>.

Art. 13 - Da Homologação dos Resultados da Consulta

O resultado da Consulta será enviado no dia **22 de agosto de 2025**, à Direção do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art. 14 - Do Período de Gestão

O período de gestão será de 04 (quatro) anos, conforme art. 42 do Estatuto e Regimento Geral da UFF.

Art.15 - Das Disposições Finais

A consulta à comunidade acadêmica do Departamento de Ciências Econômicas de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF. Nos casos omissos, e não havendo norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local ora instituída para Organização do Processo Sucessório da Coordenação do curso de Ciências Econômicas de Campos, cabendo recursos às instâncias superiores.

§ 1º - Toda a comunicação com a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail: vanuzasilva@id.uff.br

§ 2º - O presente edital será divulgado também, a partir do dia 11 de julho de 2025, por meio do seguinte site: <http://cec.uff.br> .

Daniela Franco Cerqueira
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE:2124667